



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.680, de 15 / 10 / 2001

Processo nº: 32.703

PROJETO DE LEI Nº 8.065

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "**Rua CAROLINA STACKFLET**" a Rua 14 do Loteamento Portal do Paraíso II.

Arquive-se.

W. Manfroh
Diretor

23 / 10 / 2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

na 02
para 32 703
Am

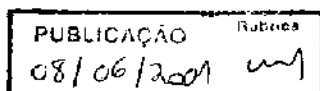
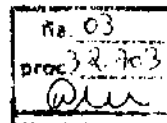
Matéria: PL nº. 8.065	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Alcântara</i> Diretora Legislativa 31/05/2001	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Alcântara</i> Diretora Legislativa 05/09/2001	Designo o Vereador: <i>[assinatura]</i> Presidente 11/09/01	☒ favorável ☐ contrário Relator 11/09/01
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. 5P.L. 401/01 (fls. 17)
À Consultoria Jurídica
Alcântara
Diretora Legislativa
05/09 / 2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

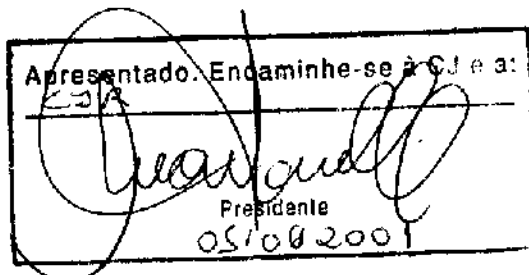


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

032703 0001 31 1243

PP 149/01

PROJETO DE LEI Nº 8.065



PROJETO DE LEI Nº 8.065
(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

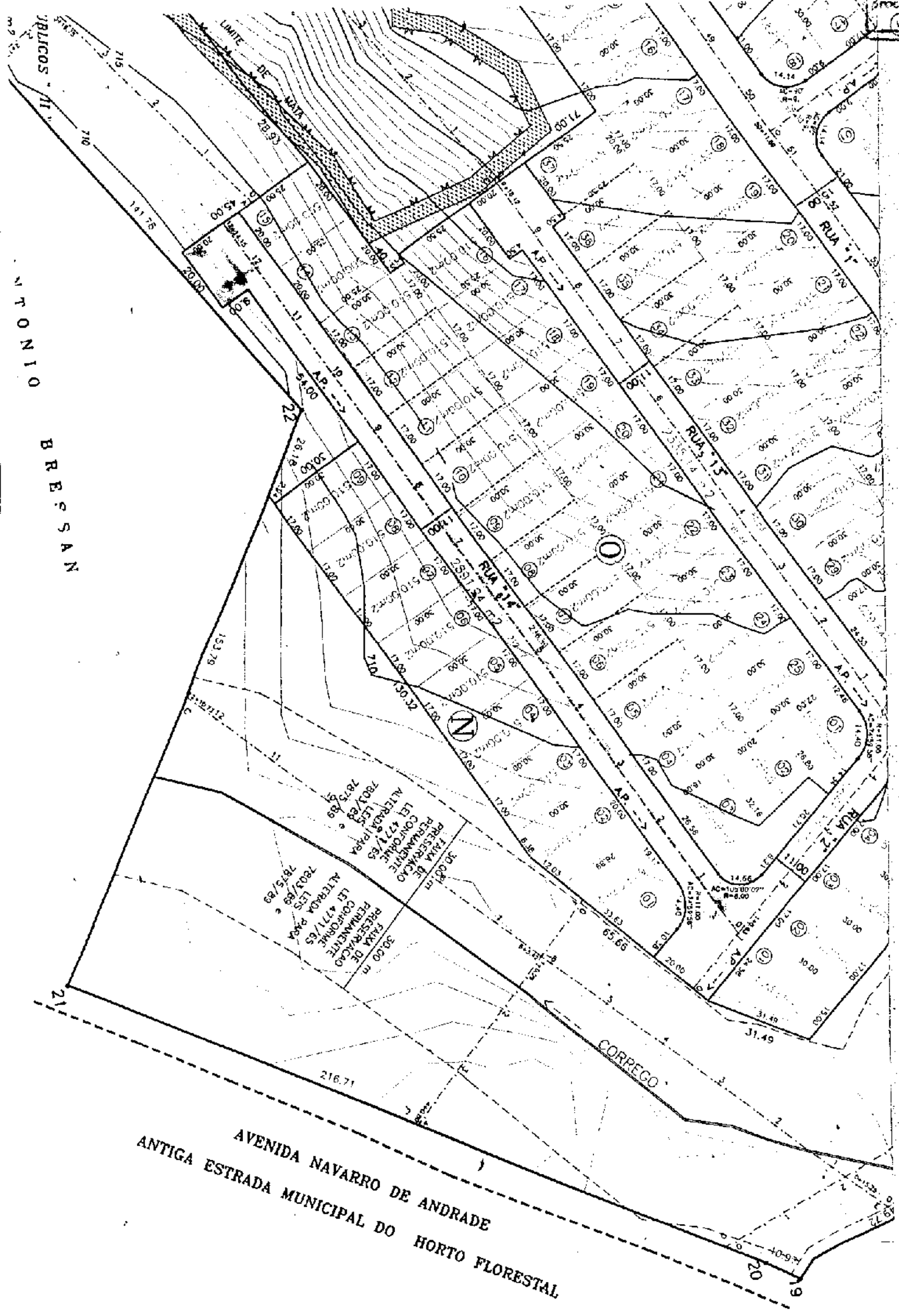
Denomina "**Rua CAROLINA STACKFLET**" a Rua 14 do Loteamento Portal do Paraíso II.

Art. 1º. É denominada "**Rua CAROLINA STACKFLET**" a Rua 14 do Loteamento Portal do Paraíso II, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29.05.2001

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE
ANTIGA ESTRADA MUNICIPAL DO HORTO FLORESTAL



(PL nº. 8.065 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória da cidadã Carolina Stackflet, emprestando seu nome à Rua 14 do Loteamento Portal do Paraíso II.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida, não sendo demais destacar que foi pessoa muito dedicada à família e às causas envolvendo a comunidade do núcleo onde vivia, no Bairro Corrupira.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



(PL nº. 8.065 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: CAROLINA STACKFLET

NASCIMENTO: data: 19/02/1922 local: Jundiaí Estado: SP

FALECIMENTO: data: 21/01/2000 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Luiz Henrique Stackflet
Mãe: Fausta Stackflet

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

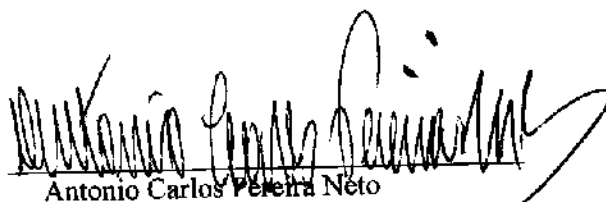
(vide documento anexo)

Representante da família ou informante:

Nome: Luiz Carlos Stackflet

Endereço: Rua Antenor Camargo, 200 - Bairro Engordadouro fone: 4582-5579

Em 29 de maio de 2001


Antonio Carlos Pereira Neto



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: CAROLINA STACKFLET

Nascido em 19/02/1922 Local: Jundiaí Estado: S.P.

Falecido em 21/01/2000 Local: Jundiaí Estado: S.P.

Filiação LUIZ HENRIQUE STACKFLET E FAUSTA STACKFLET

Justificativa da Homenagem

(usar o verso se necessário)

Senhora nascida e criada no Bairro do Currupira no sítio
Nossa Senhora da conceição dedicou muitos anos de sua vida a família e a cultura da uva em
Jundiaí, defensora intransigente da Comunidade do Currupira.

Pelo exemplo de Vida deixado, julgamos justa esta
homenagem, denominando a Rua 14 do Loteamento " PORTAL DO PARAÍSO II" a denominação
de Rua CAROLINA STACKFLET

Representante da família

Nome: Luiz Carlos Stackflet

Endereço: Rua Antenor Camargo, 200 Engordadouro Fone 4582-5579

Informante

Nome: Luiz Carlos Stackflet

Endereço Rua Antenor Camargo, 200 Engordadouro Fone 4582-5579

Em 19 de Março de 2001


Vereador



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 749/01**

PROJETO DE LEI Nº 8.065

PROCESSO Nº 32.703

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, presente projeto de lei denomina "Rua CAROLINA STACKFLET" a Rua 14 do loteamento Portal do Paraíso II.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 14 do loteamento Portal do Paraíso II, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 04 de julho de 2001.

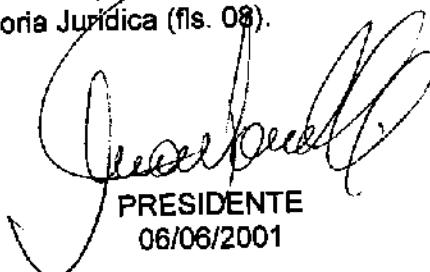
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 32.703

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 08).


PRESIDENTE
06/06/2001

DIRETORIA LEGISLATIVA

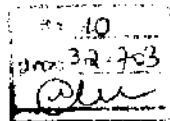
Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
06/06/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 06.01.43
proc. 32.703

Em 06 de junho de 2001

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

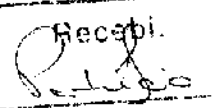
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 749/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.065, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua CAROLINA STACKFLET" a Rua 14 do Loteamento Portal do Paraíso II.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

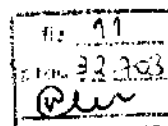

ANA TONELLI
Presidente

Recabi.

Ass. Mônica Vice-Prefeita
Em 07/06/01



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

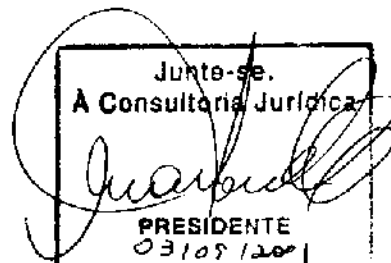
OF. GP.L. nº 401/01

033510 0001 31 2 1 03

PROV. GERAL

Jundiá, 23 de julho de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 06.01.43 – Proc. 32.703, datado de 06 de junho p.p., vimos informar a V.Exa. que a Rua 14 do Loteamento Portal do Paraíso II, não é oficial, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.2



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.004**

PROJETO DE LEI Nº 8.065

PROCESSO Nº 32.703

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua CAROLINA STACKFLET**" a Rua 14 do Loteamento Portal do Paraíso II, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 749/01, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 401/01, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a Rua 14 do Loteamento Portal do Paraíso II não é oficial, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



(Parecer CJ Nº 6.004 – fls. 02).

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de
Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do
Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",
L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 5 de setembro de 2001.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 32.703

PROJETO DE LEI Nº 8.065, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "Rua CAROLINA STACKFLET" a Rua 14 do Loteamento Portal do Paraíso II.

PARECER Nº 282

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua Carolina Stackflet" a Rua 14 do Loteamento Portal do Paraíso (fase II), destacada na planta de fls. 4.

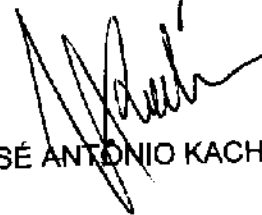
Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.004, de fls. 12/13, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos inseridos na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
11/09/2001

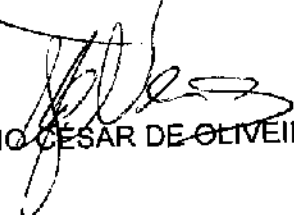

DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTONIO KACHAN

Sala das Comissões, 11.09.2001.

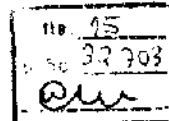

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator


FELISBERTO NEGRI NETO


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10.01.19
proc. 32.703

Em 02 de outubro de 2001.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.065 , aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

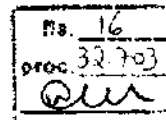


ANA TONELLI
Presidente

arp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº 8.065

PROCESSO Nº 32.703

OFÍCIO PR Nº 10.01.19

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

04/10/01

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Handwritten signature]

RECEBEDOR:

[Handwritten signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

26/10/01

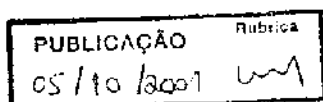
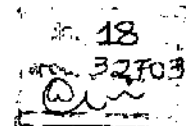
[Handwritten signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proc. nº. 32.703

GP., em 15.10.2001

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente -
Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.065

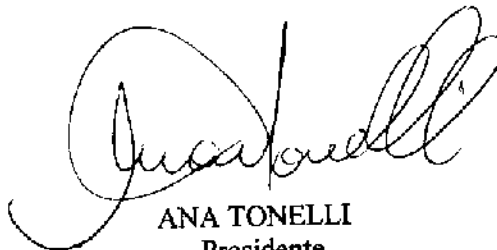
Denomina "**Rua CAROLINA STACKFLET**" a Rua 14 do Loteamento Portal do Paraíso II.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de outubro de 2001 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua CAROLINA STACKFLET**" a Rua 14 do Loteamento Portal do Paraíso II, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de outubro de dois mil e um (02.10.2001).


ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 5.680, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.001

Denomina "**Rua CAROLINA STACKFLET**" a Rua 14 do Loteamento Portal do Paraíso II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

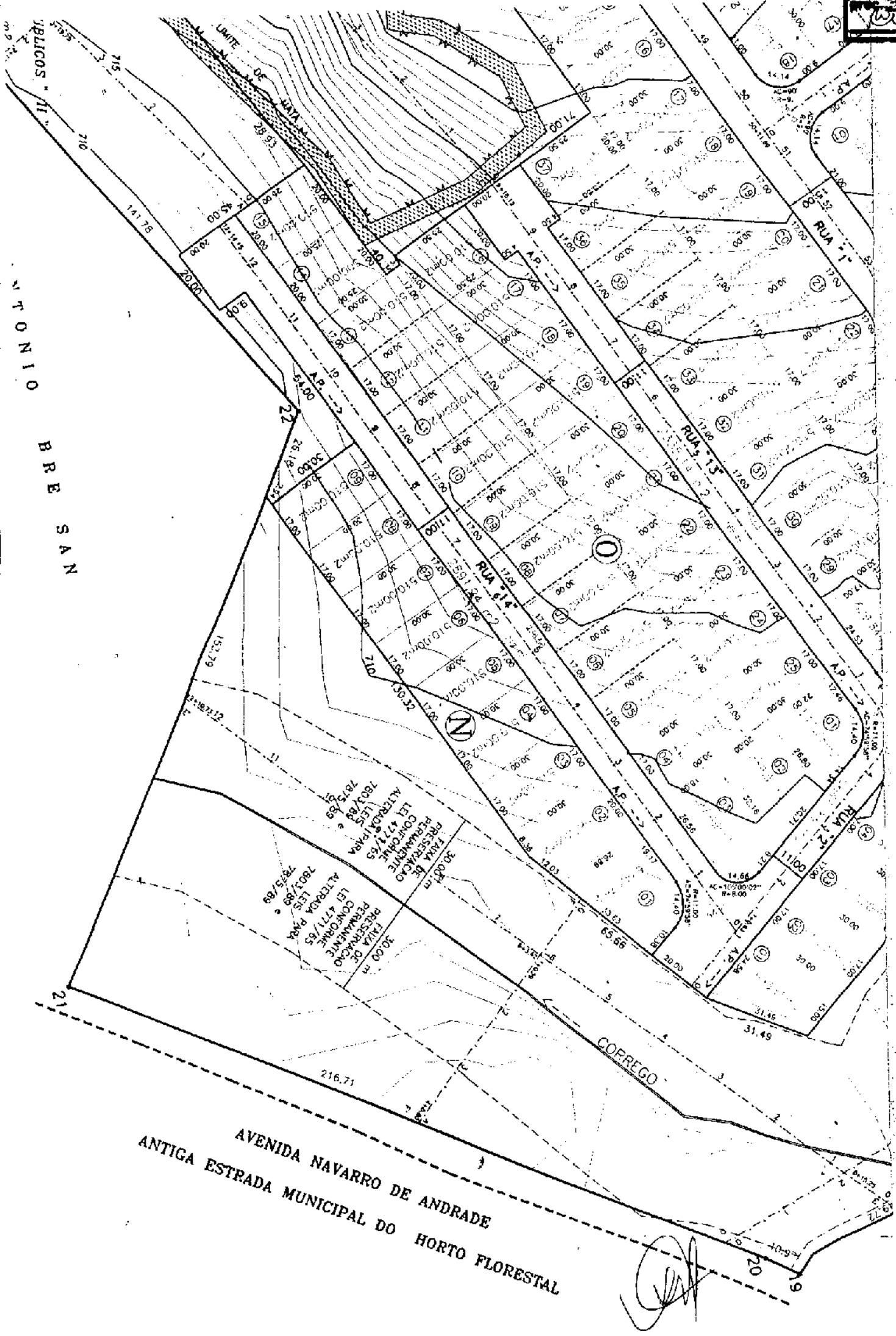
Art. 1º - É denominada "**Rua CAROLINA STACKFLET**" a Rua 14 do Loteamento Portal do Paraíso II, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e um.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



ANTONIO BREJO SANTO

AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE

ANTIGA ESTRADA MUNICIPAL DO HORTO FLORESTAL



PUBLICAÇÃO
19/10/2001
Rubrica

LEI Nº 5.093 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

Denomina "Rua CAROLINA STACKFLET" a Rua
14 do Loteamento Portal do Paraíso II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal
em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2001,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua CAROLINA
STACKFLET" a Rua 14 do Loteamento Portal do Paraíso II, assimada
na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de outubro
de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos